



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEGUNDA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 2024 / ANO XLIV - EDIÇÃO 1057

ATOS DO PODER EXECUTIVO LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação mensal de imóvel com espaço físico com piscina, destinado as atividades do programa de Instituição da Atividade Física na Atenção Primária (Programa Hidrovida) da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Brejo do Cruz. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Alcindo Olimpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB, ou acessando: www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitapmbbc@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3447-1056.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 29 de Abril de 2024.

JOSIANA BRAGA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

A Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de conjuntos escolares, destinados a unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Belém do Brejo do Cruz/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Alcindo Olimpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB, ou acessando: www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitapmbbc@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3447-1056.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 29 de Abril de 2024.

JOSIANA BRAGA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024

A Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de serviço de reposição de parabrisa para veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Alcindo Olimpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo do Cruz - PB, ou acessando: www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitapmbbc@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3447-1056.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 29 de Abril de 2024.

JOSIANA BRAGA MARTINS
Agente de Contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

SEGUNDA CHAMADA AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de locação mensal de um veículo, destinados a manutenção das atividades do Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Belém do Brejo do Cruz. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Salvador Lócio, S/N - Centro - Belém do Brejo do Cruz - PB, ou acessando:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEGUNDA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 2024 / ANO XLIV – EDIÇÃO 1057

<https://camarabdocruz.pb.gov.br>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 03 de maio de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaocamarabbc@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 29 de abril de 2024.

JOSIANA BRAGA MARTINS
Agente de Contratação

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
RUA ALCINDO OLÍMPIO MAIA, 432-MANOEL FORTE
MAIA CEP 58895-000
CNPJ 08.920.126/0001-96

Decreto nº 19/2024, 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre regulamentação das competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Belém do Brejo do Cruz- PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 670/2018, de 25 de SETEMBRO de 2018.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao

Prefeito de BELÉM DO Brejo do Cruz - PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEGUNDA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 2024 / ANO XLIV – EDIÇÃO 1057

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por 16 membros, sendo 08 titulares e 08 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA/Belém do Brejo do Cruz será exercida por 08 membros, sendo 04 membros titulares, e 04 membros suplentes:

Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias ou Órgãos:

- a) REPRESENTANTE DA SMAS – 02
- b) Representante da Secretaria Mun. de Agricultura – 02
- c) Repres. da Secretaria Mun. de Educação – 02
- d) Repres. da Secretaria Mun. de Saúde – 02

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 08 membros, sendo 04 membros titulares, e 04 membros suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

- a) Representantes da colônia de Pescadores de Belém do Brejo do Cruz/PB - 02
- b) Representante Comercial - 02
- c) Representante pais e mestre - 02
- d) Representante classistas - 02

Art. 4º - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito. Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5º - O COMSEA/Belém do Brejo do Cruz, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III – Vice-presidente;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Câmaras Temáticas;
- VI - Grupo de Trabalho

Seção I

Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA/Belém do Brejo do Cruz, será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8º - Ao(À) Presidente(a) incumbe:

- I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II – Representar externamente o COMSEA;
- III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
- V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;
- VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º. Compete à Secretária-geral assessorar o COMSEA:

Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Belém DO Brejo do Cruz será o(a) Secretário(a)-Geral do COMSEA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEGUNDA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 2024 / ANO XLIV – EDIÇÃO 1057

Art.10- Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Belém do Brejo do Cruz

as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a CAISAN Municipal.

Seção II Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA/Belém do Brejo do Cruz contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao(à) Presidente(a) e ao(à) Secretário(a)-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA.

III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a

formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 13. Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA/Belém do Brejo do Cruz contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos anteriores e as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 29 de abril de 2024.

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEGUNDA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 2024 / ANO XLIV – EDIÇÃO 1057

ATOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 004 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO DE Nº 19/2024, 29 DE ABRIL DE 2024 QUE REGI A LEI DE Nº 670/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, COMPETÊNCIAS A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN. E O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE FORMA INDIVIDUAL DA ADESAO DO SISAN; SOBRE O DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 582 de 29 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO que o presente termo tem como objetivo apresentar ao Município/Secretaria de Assistência Social, O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Belém do Brejo do Cruz-PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 670/2018, de 25 de setembro, de 2018.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 16 (dissesseis) representantes, sendo 08 titulares e 08 suplentes, dos

quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 670/2018, de 25 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária no dia 29 de abril de 2024, após apresentação e explicação da Gestão do SUAS sobre todo o regimento que regi a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o SISAN tem por objetivos - formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 29 de abril de 2024.

Ângela Adriana Cavalcante
Presidente do CMAS